



PELO - Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 003/2025.

DESPACHO

Considerando que na tramitação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, em epígrafe, não se observou o interstício de 10 (dias) dias entre a primeira e a segunda votação, ocorridas nos dias 1 e 2 de dezembro de 2025;

CHAMO À ORDEM o processo legislativo em questão para **revogar** a segunda votação do PELO nº 003/2025 e inserção da próxima sessão plenária seguinte, observado o prazo do art. 36, § 2º da LOM.

Cumpra-se.


João Batista Garcia Costa
Presidente